



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.769/96.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECÍFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a transferir por doação à Delegacia de Polícia deste Município os seguintes bens:

- * 01 PC 486;
- * 01 Kit Multi Mídia;
- * 01 Impressora- 132 colunas.

Artigo 2º- As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/64, combinado com o artigo 110 Incisos I e II e parágrafo Único da Lei 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Baixo Guandu).

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 06 de Dezembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.769/96.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 06 de Dezembro de 1996.

.....

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

.....

LANA MARA DOS ANJOS

CHº DEPARTº ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.768/96

"DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) R E S O L V E :-

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder Remissão Total do Crédito Tributário relativo ao IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos exercícios de 1991 a 1996, referente ao bloco de terreno formado pelos nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra CJ-1, com 3.040M², localizado no Bairro São Vicente, cuja propriedade é do espólio de Henrique Pedro, nos termos que dispõe o artigo 172 Inciso I da Lei nº 5.172 (CTN);

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de dezembro de 1996.

.....

JOSE FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 03 de dezembro de 1996.

lp